



**Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Projeto de Lei n. 32/2025*

O Executivo visa com o presente projeto instituir gratificação específica para os servidores ocupantes do cargo de motorista da Administração Direta, fundamentado nas peculiaridades e responsabilidades da função, previstas na Lei Municipal nº 886/2019. A Emenda Aditiva e Supressiva nº 01, também de autoria do Executivo, amplia o benefício aos operadores de máquinas leves e pesadas, operadores de tratores agrícolas e funções correlatas, promovendo ajustes de redação no art. 5º e § 2º do texto original. Para ambos os cargos, a proposta é um adicional de 52% calculado sobre o vencimento base do servidor.

A proposição apresenta estimativa de impacto e comprovação de que há disponibilidade orçamentária para sua execução no presente exercício, sem comprometer as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual. O estudo demonstra que a despesa decorrente da medida encontra-se compatível com o orçamento vigente e com as normas de responsabilidade fiscal, havendo previsão de dotação específica.

Feitas as considerações, pino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 08 de agosto de 2025.

---

**Dhionatan Pereira**

Relator





**Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Projeto de Lei n. 32/2025*

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 08 de agosto de 2025.

---

**Bidal**  
Presidente

---

**Dhionatan Pereira**  
Relator

---

**Itamar Fiorot Henrique**  
Membro

